



EDITAL Nº 15/2021

CONVOCA A ADVOCACIA CATARINENSE PARA CONSULTA DIRETA PARA ESCOLHA DA LISTA SÊXTUPLA PARA PROVIMENTO DO 93º CARGO DE DESEMBARGADOR DO TJSC PELO QUINTO CONSTITUCIONAL

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução n. 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, em atenção ao Edital nº 10/2021, convoca a advocacia catarinense para consulta direta para escolha da lista sêxtupla para provimento do 93º cargo de Desembargador do TJSC pelo Quinto Constitucional, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2021, a partir das 00h01min. até às 19 horas. Poderão votar os(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Estado de Santa Catarina que estavam aptos a votar nas eleições gerais da OAB/SC realizadas no dia 25/11/2021, nos termos da Resolução DE nº 61/2021. A votação será eletrônica, mediante sistema gerenciado pela Universidade Federal de Santa Catarina, sendo facultada a utilização de certificado digital ICP Brasil, vinculado exclusivamente ao CPF do(a) advogado(a) eleitor(a) ou mediante senha gerada através do portal GOV.BR, acessível no seguinte *link* da internet <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/>. O *link* para acesso ao sistema de votação será enviado à advocacia para o e-mail cadastrado na OAB/SC, bem como disponibilizado no *site* da Instituição a partir do dia 10 de dezembro de 2021. O voto será facultativo e cada advogado(a) poderá escolher um(a) candidato(a), considerando-se classificados os(as) seis candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de inscrição mais antiga no Conselho Seccional e, persistindo o empate, será escolhido o(a) mais idoso(a) entre eles(as). A apuração será realizada no dia 17 de dezembro de 2021, após a finalização da votação, na sede da OAB/SC em Florianópolis. A classificação obtida na consulta direta será publicada no sítio eletrônico da OAB/SC e no Diário Eletrônico da Advocacia. Em até dois dias após a data da realização da consulta direta, qualquer advogado(a) poderá apresentar representação contra a(s) candidatura(s), caso constate eventuais infrações às regras estabelecidas pela Resolução CP nº 40/2020 e seguirá o trâmite definido na referida normativa. O protocolo da representação poderá ser realizado no *site* da OAB/SC no *link* da internet: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>. A relação dos(as) candidatos(as) à lista sêxtupla foi publicada através do Edital nº 14/2021, emitido em 03/12/2021, estando disponível através do link na internet: <https://transparenciaoabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/96c8145917a1d8352ad6592dab1aa8c9.pdf>; a Resolução n. 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, que regula o certame, foi publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano II, n. 404 de 03/08/2020, página 54, estando disponível através do link na internet: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/248646>, alterada pela Resolução CP nº



SANTA CATARINA

51/2021, disponível no seguinte *link* da internet: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/357939?termo=resolu%C3%A7%C3%A3o>; o Edital n. 10/2021 foi publicado no Diário Eletrônico do Advogado, Ano III, n. 684, de 13/09/2021, página 137, estando disponível através do *link* na internet: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/361639?termo=edital>; a Resolução DE nº 61/2021, foi publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano III, n. 649 de 27/09/2021, página 117, estando disponível através do *link* na internet: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/366658?termo=resolu%C3%A7%C3%A3o>.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

RAFAEL DE ASSIS HORN
Presidente